



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 75/2019

PROCESSO: 17709/2019

ASSUNTO: Regulamenta a indicação e a designação de servidor para exercer a função de assistente de juiz, bem como a sua vinculação e lotação.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 1ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada em 04 de julho de 2019, sob a Presidência do Desembargador Nicanor de Araújo Lima, com a presença dos Desembargadores Amaury Rodrigues Pinto Junior (Vice-Presidente), André Luís Moraes de Oliveira, Ricardo Geraldo Monteiro Zandona, Marcio Vasques Thibau de Almeida e Francisco das C. Lima Filho, presente ainda o representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador Jonas Ratier Moreno, ausentes, por motivo justificado, os Desembargadores João de Deus Gomes de Souza e Nery Sá e Silva de Azambuja.

DECIDIU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT/GP N. 49/2019, nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

OBJETO

Art. 1º Regulamentar a indicação e a designação de servidor para exercer a função de assistente de juiz, bem como a sua vinculação e lotação.

CAPÍTULO II

INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO

Art. 2º Cada magistrado indicará um servidor para exercer a função de assistente de juiz.

Parágrafo único. A indicação será livre, podendo recair sobre servidor habilitado no Banco de Talentos do TRT.



Art. 3º O magistrado dirigirá ofício com a indicação do servidor ao Presidente do Tribunal.

Parágrafo único. Observados os requisitos legais e normativos, o Presidente do Tribunal designará o servidor indicado para exercer a função de assistente de juiz.

CAPÍTULO III

VINCULAÇÃO

Art. 4º. A vinculação funcional entre o magistrado e o servidor inicia com publicação do ato de designação deste para ocupar a função comissionada de assistente de juiz.

Art. 5. As atribuições do servidor serão coordenadas pelos juízes auxiliares da presidência, sempre que o magistrado a que estiver vinculado:

I - afastar-se de suas atividades por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos.

II - for designado para, com exclusividade, coordenar, supervisionar ou atuar no CEJUSC 1º GRAU.

Parágrafo único. Nas hipóteses de exoneração, aposentadoria e remoção do magistrado, o servidor poderá, a critério da Administração, continuar no exercício da função comissionada, sendo suas atribuições coordenadas pelos juízes auxiliares da presidência.

CAPÍTULO IV

LOTAÇÃO

Art. 6º A lotação do servidor será:

I - a Vara do Trabalho do Juiz Titular a que estiver vinculado, na hipótese de assistente de juiz titular;



II - a Secretaria Judiciária do TRT, na hipótese de assistente de juiz substituto, sem movimentação para a Capital daqueles que se encontram no interior.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Judiciária efetuar o controle dos registros de afastamentos dos servidores nela lotados, bem como coletar e registrar as avaliações de desempenho dos assistentes realizadas pelos juízes substitutos.

Art. 7º A mudança na lotação do Juiz Substituto e a designação do juiz para, com exclusividade, coordenar, supervisionar ou atuar no CEJUSC 1º GRAU, não acarreta a transferência de lotação do servidor.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 9º Esta Resolução produz efeitos desde 1º de julho de 2019, data em que entrou em vigor a Portaria TRT GP 49/2019.

Art. 10. Dê-se ciência.

Art. 11. Publique-se no Boletim Interno, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e no Diário Oficial da União.

Campo Grande, 04 de julho de 2019.

DESEMBARGADOR NICANOR DE ARAÚJO LIMA
Presidente